



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊNIO 1985/1987.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, triênio 1985/1987 de conformidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 13.798.759.000 (treze bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1985	1986	1987	TOTAL
Administração Direta	3.028.758.000	4.660.001.000	6.110.000.000	13.798.759.000
TOTAL	3.028.758.000	4.660.001.000	6.110.000.000	13.798.759.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio, é das seguintes origens:

.....

no Livro de Leis
273 a n. 062
09/11 / 1984
Delega
 Secretaria da Administração



Certifico que a presente
lei foi publicada no
 lugar de costume no dia 09/11/1984
 Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	O. CRÉDITO	
Administração Direta	13.798.759.000	-	13.798.759.000
TOTAL	13.798.759.000	-	13.798.759.000

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerão, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.231, de 11 de novembro de 1983.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
 aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DR. TALES JOSÉ ZARDO
 Secretário de Administração

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Reg. no Livro de Leis
 N.º 1.273 a F.º 28
 Em 09/11/84